



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 01.613.121/0001-71

PRAÇA DO AGRICULTOR, 05 - CENTRO - FONE: (033) 277-0045 - CEP 35275-000

LEI Nº 090/98, DE 10 DE JULHO DE 1.998

“AUTORIZA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL URBANO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica legitimada a posse do imóvel urbano localizado à Rua Almir José Remides, nº 71, centro, na cidade de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, com área construída de 210 m² (duzentos e dez metros quadrados) e o respectivo terreno medindo área total de 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados), ou seja, 10 metros de frente, 10 metros de fundo, 22 metros na lateral esquerda e 22 metros na lateral direita, em nome de **ANÍBAL GERALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Almir José Remides, nº 71, centro, na cidade de São Félix de Minas - MG, CEP. 35.275 - 000, portador do CPF nº 334.727.186 - 68.


Parágrafo Único - O valor apurado com a venda do presente imóvel, será recolhido em agência bancária através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura, conforme disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix de Minas, aos 10 dias do mês de julho de 1998.


João Batista de Bastos
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 10.07.98, por..........)
Registrada no livro nº _____ Folhas _____.